PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/17

Institui a Frente Parlamentar do Esporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar do Esporte, na Cidade do Salvador, que tem como finalidade acompanhar os trabalhos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e suas respectivas Casas Legislativas incentivando a defesa do Esporte como instrumento de promoção de saúde e inclusão social.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada à todos (as) os (as) vereadores (as) indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa, e, pelos demais vereadores (as) que a ela aderirem.

Parágrafo Único - Os partidos políticos terão prazo de (30) trinta dias, para indicar seus representantes, contados da publicação desta resolução.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo do Município da Cidade do Salvador, que tenham como objetivo o desenvolvimento e implementação de políticas de apoio ao Esporte.

§1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio ao Esporte de Salvador.

§2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do tema e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio Esporte.

§3º As atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio do Esporte de Salvador.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um estatuto criado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

O estímulo à prática do esporte é essencial. Já está mais do que comprovado o seu poder de transformação na busca de uma vida mais saudável, pois reduz a probabilidade do aparecimento de doenças e contribui para a formação física e psíquica do ser humano, seja qual for a sua idade, raça ou sexo. Além disso, o esporte é também fator relevante de inclusão social e deve ser adotado como forma de promoção da paz social.

É de conhecimento geral que o Esporte traz resultados expressivos a médio e longo prazo na promoção da saúde geral da população, minimizando, dentre outras, as doenças oriundas do sedentarismo, bem como na prevenção da violência e na inclusão social, oportunizando a retirada das crianças e adolescentes do ócio das ruas do Município.

Deste modo, conhecedores desses benefícios do Esporte e visando a incentivar a prática de atividades físicas por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como de pessoas com deficiência, o papel desta casa de Leis, dentre outros, é o de tornar a prática esportiva uma das prioridades na Cidade do Salvador.

No caso da prática esportiva por pessoa com deficiência, além dos benefícios fisiológicos que a atividade física proporciona, tem-se o restabelecimento da autoestima e, consequentemente, a diminuição da depressão praticada pelo impacto da nova realidade que se apresenta para a sua vida, nos casos de lesão adquirida, facilitando assim, sua reintegração na sociedade.

Certo da importância do presente Projeto, não por outro motivo que o signatário apresenta a presente proposição: trabalhar em conjunto para prover os necessários apoios que se mostrarem eficazes, além de cuidados com a prática esportiva em Salvador.

Portanto, dando-se o necessário incentivo com a criação da Frente Parlamentar do Esporte, dar-se-á a merecida notoriedade ao Esporte, além de identificar e preparar futuros campeões, no esporte e em cidadania.

Justifica-se, pois, que efetive tal Proposição e, para isto, abreviando procedimentos, adoto o marco regulatório que, na Câmara dos Deputados, rege essa associação suprapartidária de membros do Poder Legislativo e, assim, como toda a documentação que instrui esse pedido, rogo digne-se Vossa Excelência determinar que se proceda ao registro desta Frente Parlamentar, a partir da adesão de, pelo menos 7 (sete) vereadores dentre os que assinaram a "Ficha De Adesão".

Proponho, assim, que, até a edição do Estatuto pertinente à regulação deste tipo de associação parlamentar, esta Frente Parlamentar do Esporte de Salvador, por Ato da Mesa, seja autorizada a reger-se na conformidade dos atos institucionais que legitimam a sua matriz na Câmara Federal, inclusive o Estatuto ali aprovado e que prevê representações nos Órgãos Legislativos dos outros entes federativos.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.

TÉO SENNA